



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

## DECRETO Nº 1013/2022

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná nº. 2598  
Página 6-7, em 07/09/22

Diego Sanches  
Funcionário

**SÚMULA:** Institui Tabela de Multas decorrentes da infração de normas estabelecidas na Lei Complementar do Plano Diretor, na forma que especifica.

*WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento as disposições contidas nas Leis Complementares regulamenta o Artigo 171 da Lei Complementar 409/2022 do Município de Sarandi, Estado do Paraná.*

### DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Tabela de Multas, abaixo relacionada, a ser aplicada pela infração das normas estabelecidas nos Artigos da Lei Complementar 409/2022 do Código de Postura Municipal

MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
33.34 a 300 UFPS	301 A 1000 UFPS	1001 A 3000 UFPS

Art. 2º. Fica instituída a Tabela de Multas, abaixo relacionada, a ser aplicada pela infração das normas estabelecidas nos Artigos da Lei Complementar 409/2022 do Código de Postura Municipal

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	MULTAS INCIDENTES SOBRE A UNIDADE FISCAL PADRÃO DE SARANDI- UFPS
------	---------------------------	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

A	Na falta de alvará de localização e funcionamento	33.34
B	Na falta de alteração no cadastro mobiliário de contribuinte municipal quanto a alteração de endereço e ou atividade	79.50
C	Por impedir ou embaraçar a ação fiscal	191.51
D	Na falta de alvará de localização de funcionamento em local visível, para fins de fiscalização	79.50

Art 3 ° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL, 31 de agosto de 2022.

  
WALTER VOLPATO  
Prefeito Municipal